
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

CONSIDERANDO que, através da Lei nº 4.896, de 1º.04.80, publicada no Diário Oficial nº 24.235, de 07.04.80, Caderno Especial, os vencimentos dos funcionários do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará foram reajustados;

CONSIDERANDO que os salários dos servidores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho devem ser reajustados proporcional e equivalentemente à majoração dos vencimentos atribuídos aos funcionários do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa,

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 12/80

Reajusta os salários referentes às funções constantes do Quadro Especial de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários referentes às funções constantes do Quadro Especial de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com os seguintes percentuais: 20% (Vinte por Cento), a partir de 1º de março de 1980, e 25% (Vinte e Cinco por Cento), a partir de 1º de julho do mesmo ano.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Resolução serão atendidas com recursos próprios vinculados à classificação funcional programática do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º.03.80, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE ABRIL DE 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

DOE Nº 24.243 de 16.04.80.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

